## The Control of

@beatriznamiestudies

## palimônio:

→ fullo: art. 155 cp → verbo - subtrair - coisa alheia móvel

чтотат ровое

\* não admite forma culposa

\* a retirada da coisa" ao acaso - sem querer - não caracteriza futto, caracteriza erro de tipo. Não teve DOIO de futtor.

\* coisa: objeto material

animais podem ser obseto material

alguem. Ex: cadáver de universidade au museu

ob5: furto de uso -> não tem Dolo de permanecer com a coisa - não é considerado crime.

vel, o stil entende que caracteriza furto de gasolina, só não caracteriza se for entregue da mesma forma, na mesma condição.

\* "Rés" = coisa

nullius = coisa sem dono → não é crime

□ Derelicta = coisa abandonada → não tem crime de furto

Desperdieta = coisa perdida → Ex: carreira que não τεπ nenhum documento → não τεπ crime. δε a carreira tiver com documentos e for possível identificar alguém, é crime de apropriação de coisa achada. □ crime à prazo, só se consuma após alguns dias

obs: subtração de órgãos → lei 9.434 - lei de transplantes

## \* características:

- ouveito drivo e passivo + qualquer pessoa y crime comum
- bem Jurídico { posse ou propriedade do bem }
- elemento subjetivo o Dolo o não existe furto culposo
- consumação: a) теоria do amorio/apreнensio: momento da apreensão da coisa; b) теоria do Ablatio: deslocamento fora da vigilância

da vítima.	
O BR adorou a reoria do	amotio, no momento em que apreender, n
mo que ainda na esfera de	
2007 100 0 0	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
fumo famélico x	furto famulato
Ţ	U i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
Quem евта ет евтадо	subtração de alimentos sem necessio
de necessidade	Ex: domestica que leva comida en
4 não é crime	4 é crime
	A second of the
	orno - 18h até 6h da manhā
4 somente um aum	ento de pena.
e e general de la companya del companya de la companya del companya de la company	
	CATTURE A SE
	<u> </u>
* * * *	
et se so exercis	
,	

